



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
XXª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Neste ato, faço os autos conclusos à Dra. Olga Vishnevsky Fortes
São Paulo, 22 de Julho de 2010.

Joelma Lopes

Vistos.

Trata-se de pedido de envio de ofício para a 4ª Vara para que esta informe o dia, mês e ano da remessa de numerário ao expediente 50088201000002000.

Inicialmente cumpre informar que o procedimento de unificação de penhora foi previsto na Portaria CP/CR 01/2009 do E. Tribunal de Trabalho da 2ª Região.

O procedimento visou evitar que as penhoras sobre o faturamento ou na “boca de caixa” fossem endereçadas a poucos processos em detrimento dos demais. O procedimento visa, pois, ordenar os pagamentos ou garantias à execução, por ordem de prelação, permitindo que, mediante perícia prévia, seja estabelecido o valor exato do faturamento, sobre o qual penderá a execução. A ordenação pela ordem de prelação, além da manifesta legalidade (CPC, art. 711), é medida de hialina justiça, pois observa a antiguidade da execução.

Não é demais destacar que o procedimento 50088201000002000 encontra-se em trâmite perante o Juízo Auxiliar e até 21.07.10 esteve em carga com o perito para esclarecimentos. A consulta aos autos sempre foi permitida a todos os interessados, inclusive durante a greve.

Esclareça-se que, tendo em vista que as penhoras dos processos que tramitam perante a 4ª Vara de Santos (937/041507/04, 877/04, 1442/04) já haviam se aperfeiçoado, ou seja, os valores já haviam sido transferidos a cada um dos processos, nenhum valor foi remetido ao Juízo Auxiliar. O que ocorreu foi que, por força da Portaria, os valores passaram a ser depositados pelo Ogmo diretamente ao Juízo Auxiliar.

Assim, não há remessa de valores a ser noticiada e, ao contrário da reclamação verbal feita pelo patrono, além da consulta direta ao procedimento, é possível consultar os despachos proferidos mediante consulta ao “site” do TRT, que disponibilizou um espaço virtual no menu “processos-Ogmo”. A lista que comporta os processos na ordem de prelação já está disponível. Os valores das execuções, por questões de segurança, não foram veiculados.

O Ogmo, até efetiva conclusão do laudo, depositará perante o Juízo Auxiliar o valor de R\$ 297199,81, todo dia 25 de cada mês. Com os dois depósitos antecedentes, foram quitados e/ou garantidos os 11 primeiros processos em fase de execução, num total de 42, até agora arrolados. Além disso e mediante depósitos extraordinários, o Juízo Auxiliar transferiu ao INSS valores devidos pelo Ogmo em setembro de 2009 e em abril de 2010, pois o inadimplemento ocorreu em virtude das penhoras antecedentes sobre as contas endereçadas ao órgão previdenciário. Tudo para que, na hipótese de doença ou acidente de algum empregado avulso, os benefícios sejam concedidos imediatamente.

Finalmente, de se esclarecer que, tratando-se de procedimento que é autuado em segundo grau não é possível a intimação dos interessados pelo DOE, daí a publicação dos atos na página do Tribunal. De qualquer sorte e para que se evite custosas diligências a São Paulo, o Juízo enviará cópia dos principais atos e decisões a cada uma das Varas de Santos. Int. Nada mais.

Olga Vishnevsky Fortes
Juízo Auxiliar em Execução